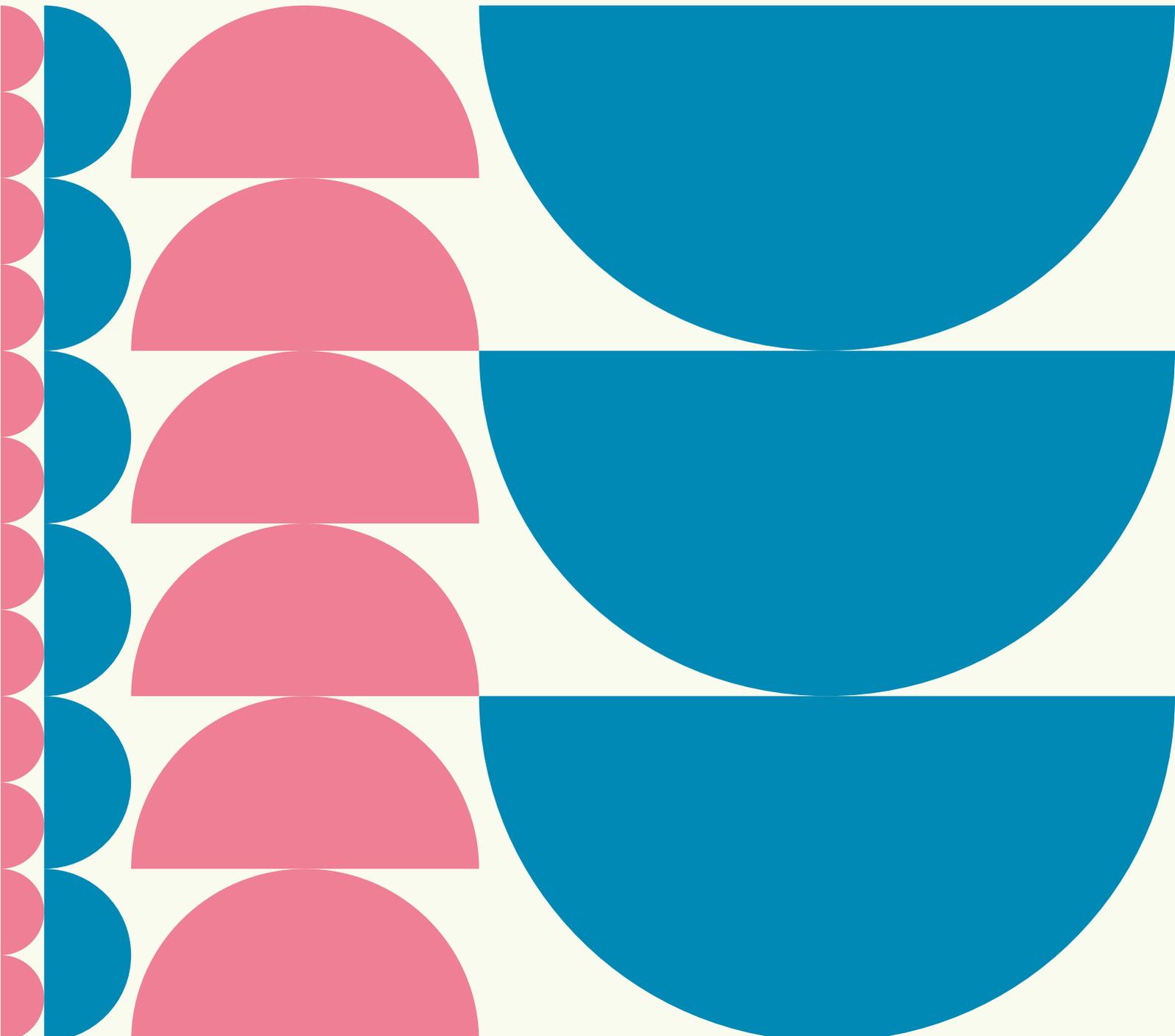


**Relatório Anual** de  
Inspeções em Unidades,  
Programas e Serviços  
Socioeducativos do Estado  
do Espírito Santo e Nota  
sobre as Audiências  
Concentradas – TJES





**Relatório Anual** de  
Inspeções em Unidades,  
Programas e Serviços  
Socioeducativos do Estado  
do Espírito Santo e Nota  
sobre as Audiências  
Concentradas – TJES





# CONTEÚDO

1. INTRODUÇÃO	7
2. INSPEÇÕES 2024 – MEIO FECHADO	10
3. INSPEÇÕES 2024 – MEIO ABERTO	17
4. NOTA SOBRE AS AUDIÊNCIAS CONCENTRADAS	20
5. CONSIDERAÇÕES FINAIS	21



# Relatório Anual de Inspeções em Unidades, Programas e Serviços Socioeducativos do Estado do Espírito Santo e Nota sobre as Audiências Concentradas – TJES<sup>1</sup>

## 1. INTRODUÇÃO

As Inspeções Judiciais são um importante mecanismo de fiscalização e controle por parte do Judiciário às instituições governamentais e não governamentais responsáveis pelo acolhimento e acompanhamento de adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas.

Por intermédio dessas inspeções é possível verificar se a garantia dos direitos e a dignidade humana destes adolescentes e jovens estão sendo atendidas e respeitadas nos espaços e serviços inspecionados. Além disso, identificadas irregularidades e/ou violações, este procedimento garante a promoção de encaminhamentos e providências necessárias a regular proteção integral do público em cumprimento de medidas socioeducativas.

Respalhada pela Resolução CNJ nº 77/2009, atualizada pela Resolução CNJ nº 326/2020, a realização destas inspeções é uma obrigação de juízes e juízas com competência em execução de medidas socioeducativas, que devem realizá-las pessoalmente conforme periodicidade prevista nos termos destas normas.

Tais normativas também basearam a criação do Cadastro Nacional de Inspeções em Unidades e Programas Socioeducativos – CNIUPS. O CNIUPS é o sistema nacional designado pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que além de centralizar as informações obtidas nas inspeções judiciais, também desenvolve parâmetros nacionais para a uniformização dos procedimentos de inspeções, estabelecendo critérios e periodicidade mínima para a realização destes atos.

Os principais marcos normativos que apontam para a importância e a necessidade das Inspeções Judiciais em Unidades, Programas e Serviços Socioeducativos e, que orientam as políticas públicas com vistas à proteção e promoção dos direitos de adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas, são:

---

1 Informações obtidas no Cadastro Nacional de Inspeções em Unidades e Programas Socioeducativos (CNIUPS) – ANO 2024, a partir do Painel BI e dos relatórios gerenciais de cada inspeção realizada.

A) O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECRIAD), que em seu art. 95, orienta que entidades governamentais e não governamentais responsáveis pela execução das políticas socioeducativas devem ser fiscalizadas pelo Poder Judiciário, pelo Ministério Público e pelos Conselhos Tutelares.

B) A Lei do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Lei 12.594/2012), que em seu art. 18, §2º, aponta para a necessidade de que ocorram avaliações periódicas e o acompanhamento da gestão no desenvolvimento dos Planos de Atendimento Socioeducativo, sendo, o Sistema de Justiça, um dos atores responsáveis neste processo.

C) As Regras das Nações Unidas para a Proteção dos Jovens Privados de Liberdade (Regras de Havana), principalmente no texto das regras 72, 73 e 74, que destacam a importância de se realizarem inspeções regulares e não anunciadas nos estabelecimentos onde se encontrem jovens privados de liberdade, avaliando o cumprimento das normas e apontando providências necessárias.

D) E, por sua vez, a Resolução do CNJ nº 77/2009, atualizada pelas posteriores resoluções deste mesmo órgão (Resoluções nº 157/2012, nº 188/2014 e nº 326/2020), que determina aos juízes com competência em matéria referente à execução de medidas socioeducativas a regular e periódica realização de inspeções, adotando as providências necessárias para o adequado funcionamento de unidades, programas e serviços.

As Audiências Concentradas por sua vez, se constituem como um avanço metodológico para a reavaliação de medidas socioeducativas a partir de audiências já previstas no art. 42 da Lei 12.594/2012 – Lei do Sinase. Assim, a proposta de qualificação do rito de reavaliação de medida está disposta nacionalmente a partir da Recomendação CNJ nº 98/2021 e, no âmbito do estado do Espírito Santo, foi regulamentada através da Resolução do TJES nº 18/2023.

A realização das audiências concentradas busca garantir a participação efetiva de adolescentes e jovens junto ao Sistema de Justiça, no processo de avaliação dos objetivos traçados no Plano Individual de Atendimento – PIA e também na reavaliação da medida socioeducativa inicialmente imposta. Além disso, espera-se que a família também participe ativamente do rito, acompanhando o processo de reavaliação e contribuindo com seu olhar sobre a medida socioeducativa em execução.

Finalizada a realização das audiências concentradas, é salutar que a rede socioassistencial, a partir dos equipamentos e serviços que constituem o Sistema de Garantia de Direitos, possa estar a postos, a fim de favorecer os encaminhamentos e articulações necessárias, para a plena garantia de acessos e inclusão social do público, conforme os resultados obtidos a partir das audiências.

Neste sentido, as Inspeções Judiciais e as Audiências Concentradas deixam nítida a responsabilidade do Sistema de Justiça, enquanto ator do Sistema de Garantia de Direitos (SGD) no monitoramento, na avaliação, no controle e no aprimoramento da execução das medidas socioeducativas destinadas à adolescentes e jovens a quem se atribua a prática de ato infracional.

Além de garantir o desenvolvimento da execução de políticas públicas relacionadas às medidas socioeducativas, as inspeções e as audiências concentradas também corroboram com a efetivação de direitos referentes à vida, ao respeito, à dignidade e a inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral dos(as) adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa, observando o princípio da prioridade absoluta, com vistas à prevenção e o combate a tortura, maus-tratos e tratamentos cruéis, desumanos ou degradantes nestes serviços, programas e unidades.

Assim, o Tribunal de Justiça do Espírito Santo por meio da Supervisão do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Socioeducativo (GMF), em parceria com a Supervisão das Varas de Infância e Juventude, iniciam um processo histórico para dar visibilidade às informações produzidas nas inspeções judiciais em Unidades, Programas e Serviços Socioeducativos no estado do Espírito Santo, além de analisar alguns elementos que poderão subsidiar o aprimoramento das audiências concentradas no estado.

Para este primeiro relatório de inspeções judiciais e para a nota sobre as audiências concentradas foram pensados alguns dados primordiais a serem divulgados e analisados, tendo em vista os levantamentos do CNIUPS e o levantamento interno realizado para a coleta de informações sobre as audiências concentradas.

Em relação às inspeções judiciais, vale ressaltar, que o Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas – DMF do CNJ, apresentou recentemente o Painel de BI de Execução de Medidas Socioeducativas<sup>2</sup>. Este painel é nacional e também disponibiliza consultas pormenorizadas, a partir das informações obtidas nas inspeções. Por enquanto, a visibilidade do painel está acessível apenas no âmbito das inspeções realizadas no meio fechado.

Por fim, o Tribunal de Justiça do Espírito Santo, se compromete, conforme responsabilidade assumida no Protocolo de Intenções nº 03/2023 – celebrado em conjunto com o CNJ,

---

2 Tal ferramenta pode ser acessada no seguinte link: <https://www.cnj.jus.br/sistema-carcerario/cadastro-nacional-de-inspecao-de-unidades-e-programas-socioeducativos-cni-ups/painel-de-bi/>.

o Governo do Estado do Espírito Santo, o Ministério Público do Espírito Santo e a Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo, em divulgar as principais informações obtidas nas inspeções judiciais do Estado do Espírito Santo e as informações obtidas a partir do levantamento interno sobre as audiências concentradas.

## **2. INSPEÇÕES 2024 – MEIO FECHADO**

As Inspeções em Unidades de Meio Fechado, conforme dispõe a Resolução CNJ 77/2009 e alterações da Resolução CNJ 326/2020<sup>3</sup>, devem ser realizadas pessoalmente por magistrados e magistradas em unidades de internação, em unidades de internação provisória e em espaços destinados à semiliberdade de adolescentes e jovens em medidas socioeducativas. Tais inspeções devem ser realizadas a cada bimestre, sendo necessariamente nos períodos de: janeiro e fevereiro; março e abril; maio e junho; julho e agosto; setembro e outubro; e novembro e dezembro.

As inspeções não se resumem ao procedimento da visita pessoal ao estabelecimento e o cadastro das informações no CNIUPS. Espera-se que na prática, possa haver a operacionalização de um fluxo estruturado de trabalho para o acompanhamento regular destas Unidades, favorecendo um mecanismo de controle, fiscalização e a melhoria da qualidade do atendimento, no que tange as instalações físicas e os serviços prestados por estas instituições, a partir de um planejamento coerente que garanta:

- I) a coleta dos dados e informações da política e do programa local de execução das medidas socioeducativas;
- II) a realização da inspeção presencial do estabelecimento em questão;
- III) o registro e envio das informações no sistema;

---

<sup>3</sup> Para aprofundar na temática das inspeções judiciais no meio fechado e seu devido lançamento de informações na Plataforma CNIUPS, sugere-se a leitura dos seguintes manuais e guia: (a) Manual Resolução CNJ 77/2009 Inspeções Judiciais em unidades de atendimento socioeducativo – Meio Fechado, disponível no seguinte link: <https://bibliotecadigital.cnj.jus.br/jspui/bitstream/123456789/665/1/manual-inspecao-judicial-uas-digital.pdf> ; (b) Manual de orientação técnica para preenchimento do Cadastro Nacional de Inspeções em Unidades e Programas socioeducativos (Cniups) – Meio Fechado, disponível no seguinte link: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2023/04/manual-orientacao-cniups-mf-digital.pdf> e (c) Guia para preenchimento do Cadastro Nacional de Inspeções em Unidades e Programas Socioeducativos – Meio Fechado, disponível no seguinte link: <https://bibliotecadigital.cnj.jus.br/jspui/bitstream/123456789/852/1/guia-cniups-fechado%20%281%29.pdf> .

IV) a realização de encaminhamentos e providências necessárias aos pontos de atenção identificados nas inspeções e;

V) o acompanhamento posterior, junto aos órgãos competentes, até a regularização dos pontos de atenção identificados nas inspeções.

Para fins de contextualização, é importante informar que o estado do Espírito Santo conta atualmente com 13 Unidades Socioeducativas sob a responsabilidade do IASES – Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo, são elas:

- A) Centro Integrado de Atendimento Socioeducativo (Ciase);
- B) Unidade de Internação Provisória I (Unip I);
- C) Unidade de Internação Provisória II (Unip II);
- D) Unidade Feminina de Internação (UFI);
- E) Unidade de Internação Socioeducativa (Unis);
- F) Centro Socioeducativo de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei (CSE);
- G) Unidade de Internação Metropolitana (Unimetro);
- H) Unidade de Internação Provisória Norte (Unip Norte);
- I) Unidade de Internação Norte (Unis Norte);
- J) Unidade de Internação Provisória Sul (Unip Sul);
- K) Unidade de Internação Sul (Unis Sul);
- L) Casa de Semiliberdade – Vila Velha;
- M) Casa de Semiliberdade – Serra.

Cabe ressaltar que o IASES é uma autarquia vinculada à Secretaria de Estado de Direitos Humanos (SEDH) e mantida pelo Governo do Estado do Espírito Santo. Ele se constitui enquanto o órgão gestor responsável pela execução das medidas socioeducativas privativas e restritivas de liberdade de adolescentes e jovens a quem se atribua a prática de ato infracional em todo o estado.

## **2.1 Quantitativo de inspeções realizadas em 2024**

A periodicidade das inspeções do meio fechado é bimestral. Neste sentido, no ano de 2024 foram realizadas no Estado do Espírito Santo 78 (setenta e oito) inspeções em Uni-

dades Socioeducativas. Cada uma das 13 unidades do estado, foram inspecionadas 06 vezes ao longo do ano pelos magistrados de referência e com o apoio das equipes técnicas e administrativas, tanto do judiciário, como do próprio IASES. Ou seja, 100% das inspeções em Unidades Socioeducativas previstas para 2024 foram realizadas com êxito no Estado do Espírito Santo.

## **2.2 Indicador de Ocupação e Vagas em unidades socioeducativas em 2024**

A análise da ocupação das unidades socioeducativas em 2024 evidenciou o efetivo cumprimento, pelo estado do Espírito Santo, da decisão do STF no HC 143.988/2020, que estabeleceu a adoção do princípio 'numerus clausus'. Conforme dados atualizados de março de 2025, mas que refletem o ocorrido durante o ano de 2024, o sistema socioeducativo capixaba opera com 589 adolescentes para um total de 727 vagas disponíveis, o que representa uma ocupação global de 81%, significativamente abaixo da capacidade máxima.

Este cenário demonstra o êxito da gestão atual na coordenação interinstitucional entre o Judiciário e o Executivo estadual. A implantação efetiva da Central de Vagas, as revisões periódicas de medidas via audiências concentradas e as estratégias de fortalecimento do meio aberto contribuíram decisivamente para este resultado.

Os dados evidenciam que unidades anteriormente apontadas com alta ocupação (Unime-tro, Unis Norte, Unis, CSE) atualmente mantêm níveis controlados, com algumas unidades operando com 100% de ocupação (UNIP I, UNIS, CSE, METROPOLITANA e UNIS/LINHARES), mas sem ultrapassar suas capacidades projetadas.

Nota-se ainda uma distribuição regional equilibrada, com ociosidade significativa nas unidades do interior (Regional Sul com 61 vagas disponíveis e Regional Norte com 38), indicando uma oportunidade para o fortalecimento das estratégias de regionalização do atendimento, aproximando os adolescentes de seus territórios de origem.

## **2.3 Indicadores de perfil de adolescentes e jovens em unidades socioeducativas em 2024**

Dados gerais compilados sobre o perfil dos adolescentes e jovens em medidas socioeducativas do meio fechado durante o ano de 2024 destacam que 86,7% dos adolescentes e jovens em medidas restritivas e privativas de liberdade são autodeclarados pretos e pardos, percentual superior à proporção da população negra no estado (61%)<sup>4</sup> e à média

---

4

Mais informações sobre este dado podem ser acessadas no seguinte link: <https://>

nacional do SINASE (64%)<sup>5</sup>. Esta disparidade reflete um fenômeno social complexo e multifatorial, que transcende a atuação do Judiciário, envolvendo determinantes históricos, socioeconômicos e desigualdades estruturais.

O TJES, consciente desta realidade, já iniciou diálogos interinstitucionais entre a Coordenadoria das Varas da Infância e Juventude (CIJ), o GMF e a Escola de Magistratura do Espírito Santo (EMES) para implementar capacitações sobre a temática racial<sup>6</sup> e juventude.

Os dados relativos à saúde mental dos socioeducandos merecem análise contextualizada e intersetorial. O registro de 137 adolescentes com questões de saúde mental e 21 ocorrências de autolesão no período avaliado representa um desafio compartilhado entre o sistema de justiça e o sistema de saúde, não se restringindo à realidade socioeducativa.

O TJES, consciente de sua responsabilidade na garantia da proteção integral, já desenvolve, em parceria com o IASES e a SESA, um protocolo operacional para implementação da Resolução CNJ nº 487/2023 (Política Antimanicomial do Poder Judiciário). Este protocolo prevê:

- I) A realização de avaliações integrais de saúde mental por equipe multidisciplinar independente para os casos de prescrição de medicação psicotrópica;
- II) A elaboração de Projetos Terapêuticos Singulares (PTS) para todos os adolescentes que apresentem necessidades de saúde mental;
- III) O monitoramento semestral do perfil farmacológico nas unidades, com análises comparativas das prescrições por unidade e por profissional.

Vale ressaltar que os dados atualizados de ocupação do sistema socioeducativo, com 138 vagas ociosas, oferecem condições favoráveis para a implementação dessas melhorias, uma vez que as equipes técnicas podem dedicar maior atenção individualizada aos adolescentes com necessidades específicas de saúde mental.

---

[ijnsn.es.gov.br/noticias/dia-da-consciencia-negra-ijnsn-divulga-estudo-especial-sobre-a-tematica#:~:text=De%20acordo%20com%20o%20estudo,a%20coordenadora%20Valquiria%20Santos%20Silva](https://www.ijnsn.es.gov.br/noticias/dia-da-consciencia-negra-ijnsn-divulga-estudo-especial-sobre-a-tematica#:~:text=De%20acordo%20com%20o%20estudo,a%20coordenadora%20Valquiria%20Santos%20Silva).

5 Mais informações sobre o levantamento do SINASE realizado em 2023 podem ser acessadas no seguinte link: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/crianca-e-adolescente/LevantamentoSINASE2023.pdf>

6 Para melhor aprofundar na temática em âmbito judicial, consultar o Protocolo de Julgamento com Perspectiva de Raça no seguinte link: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2024/11/protocolo-para-julgamento-com-perspectiva-racial-2.pdf>

## **2.4 Indicadores de Infraestrutura das Unidades socioeducativas**

As inspeções judiciais em 2024 identificaram oportunidades de melhoria nas condições materiais de algumas unidades que, embora não comprometam a dignidade dos internos, podem aprimorar o aspecto humanizador do atendimento socioeducativo. Entre os pontos observados, destaca-se que, além do alojamento materno/infantil da UFI e da UNIS Sul, as demais unidades não dispõem de sistema de aquecimento de água para banho.

O TJES, em cumprimento ao seu papel fiscalizador, já encaminhou relatórios técnicos ao IASES e à SEDH, que prontamente responderam com um cronograma de implementação gradual dessas melhorias, conforme disponibilidade orçamentária. Ressalta-se que as condições gerais de infraestrutura das unidades socioeducativas capixabas são consideradas adequadas em aspectos essenciais como limpeza, conservação das instalações e segurança, demonstrando o compromisso do Executivo Estadual com a manutenção de padrões dignos de atendimento.

Para 2025, recomenda-se a inclusão, no planejamento orçamentário do IASES, de recursos específicos para as melhorias de infraestrutura identificadas nas inspeções, com priorização baseada em critérios técnicos de necessidade e viabilidade.

## **2.5 Indicadores de Segurança Socioeducativa – Prevenção e Combate à Tortura nas Unidades Socioeducativas**

A série histórica demonstra o compromisso do executivo estadual com a implementação de mecanismos eficientes para o registro e apuração de eventuais violações de direitos no sistema socioeducativo. Durante as inspeções do último bimestre, verificou-se que todas as unidades mantêm protocolos estruturados de uso gradativo da força, fluxos documentados e procedimentos administrativos para a apuração de eventuais casos de violência institucional, em conformidade com as normativas nacionais e internacionais.

Os dados consolidados no CNIUPS não registraram ocorrências formais de tortura, tratamento cruel, desumano ou degradante nas unidades do estado desde o 3º bimestre de 2023, o que representa um indicador positivo da política institucional implementada pelo IASES.

Na continuidade deste trabalho preventivo, a magistratura tem fortalecido sua atuação fiscalizadora através de entrevistas reservadas com adolescentes e familiares durante as inspeções, criando ambientes seguros e uma escuta qualificada que permite a manifestação de eventuais violações não capturadas pelos mecanismos formais de registro.

Um marco significativo para o sistema socioeducativo capixaba é a ausência de óbitos nas unidades no período analisado. Contudo, os 21 episódios de tentativas de suicídio registrados em 2024 demandam atenção prioritária das instituições envolvidas. Para responder a esta situação, o TJES, em parceria com o IASES, a SESA a SETADES e as Secretarias Municipais de Saúde dos municípios onde estão as Unidades socioeducativas, tem abordado estas questões e pensado ações interinstitucionais, a partir das discussões periódicas do grupo de trabalho estadual da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde do Adolescentes em Conflito com a Lei – PNAISARI.

## **2.6 Indicadores de Acesso a Direitos**

### **2.6.1 Saúde**

A análise dos dados do Painel BI do CNIUPS revela um sistema estruturado de atenção à saúde no contexto socioeducativo capixaba, com 9 das 13 unidades (69%) oferecendo serviços de saúde em suas próprias instalações. Este modelo híbrido de atendimento, complementado pela articulação com a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) em todos os territórios, demonstra o alinhamento do estado às diretrizes da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde de Adolescentes em Conflito com a Lei (PNAISARI).

No último bimestre avaliado (6º período de 2024), o sistema registrou 1.626 atendimentos em saúde, sendo 674 realizados dentro das unidades e 952 em equipamentos externos do SUS, evidenciando a efetiva integração entre o IASES e as Secretarias Municipais e Estadual de Saúde. Destacam-se positivamente a UNIS Norte, UNIP Norte e CSE, que juntas responderam por 91% dos atendimentos internos.

### **2.6.2 Acesso à assistência religiosa:**

O direito à assistência religiosa, parte fundamental do desenvolvimento integral de adolescentes e jovens, está assegurado em todas as unidades socioeducativas do estado. As políticas implementadas pelo IASES garantem o acesso a diferentes modalidades de expressão religiosa, respeitando as crenças individuais e o princípio da laicidade estatal.

O monitoramento das inspeções demonstra que todas as unidades dispõem de espaços adequados para atividades religiosas e calendário diversificado de atendimentos, contemplando as principais denominações religiosas presentes no território capixaba. Igualmente importante, o sistema assegura o direito à não-participação para adolescentes que não professam crenças religiosas, sem qualquer tipo de discriminação ou prejuízo em sua avaliação socioeducativa.

### 2.6.3 Convivência familiar e comunitária

Quanto ao direito à convivência familiar e comunitária, destaca-se como ponto positivo que em 2024 100% das unidades oferecem auxílio financeiro/logístico para visitas familiares e adotam procedimentos humanizados de revista, sem recurso a métodos invasivos.

No que tange especificamente ao direito à visita íntima, previsto no art. 68 da Lei nº 12.594/2012, identificou-se que apenas uma unidade possui infraestrutura e protocolo plenamente implementados. Este aspecto constitui uma oportunidade de aprimoramento do sistema, já incluída no plano de trabalho interinstitucional do TJES com o IASES. Em reunião realizada em fevereiro de 2025, a direção do IASES apresentou um projeto de regulamentação e adequação estrutural das unidades para implementação gradual deste direito até o final de 2025.

O GMF-ES recomendará ao IASES a priorização da elaboração de normatização estadual sobre visitas íntimas no sistema socioeducativo, incluindo critérios objetivos, requisitos e procedimentos, em consonância com as diretrizes do SINASE e as particularidades do contexto local, a ser implementada inicialmente como projeto-piloto em duas unidades de internação.

### 2.6.4 Acesso à assistência material e alimentação

A garantia de condições adequadas de assistência material e alimentação constitui direito fundamental dos adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas. A análise dos dados coletados durante as inspeções de 2024 evidencia o compromisso do poder executivo estadual com a provisão destes subsídios essenciais, observando-se oportunidades específicas de aprimoramento para elevação contínua dos padrões de qualidade.

### 2.6.5 Acesso à Educação Escolar e Profissionalizante

A educação constitui eixo central do processo socioeducativo, sendo simultaneamente direito fundamental e ferramenta essencial para a transformação de trajetórias. Os dados do Painel BI do CNIUPS e os relatórios individualizados das inspeções confirmam a universalização do acesso à educação formal em todas as unidades do sistema.

A parceria estabelecida entre o IASES e a Secretaria Estadual de Educação garante continuidade educacional mesmo nas unidades de internação provisória, através de metodologias adaptadas que asseguram equivalência curricular com a rede regular. Nas unidades de semiliberdade, destaca-se a inclusão dos socioeducandos em escolas regulares da comunidade, fortalecendo o processo de reintegração social.

As oportunidades de formação profissional estão presentes na maioria das unidades, através de parcerias com instituições externas e/ou iniciativas próprias das unidades e seus colaboradores.

### **3. INSPEÇÕES 2024 – MEIO ABERTO**

As Inspeções Judiciais em Serviços e Programas de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto<sup>7</sup>, conforme dispõe a Resolução CNJ 77/2009, também devem ser realizadas pessoalmente por magistrados e magistradas em estabelecimentos municipais que se propõem ao atendimento à adolescentes e jovens em medidas socioeducativas não privativas de liberdade, são elas: a Liberdade Assistida – LA e a Prestação de Serviços à Comunidade – PSC<sup>8</sup>.

Diferente da periodicidade do meio fechado, as inspeções do meio aberto devem ser realizadas a cada semestre, sendo necessariamente nos períodos de: janeiro a junho e de julho a dezembro. Estas inspeções também não se limitam às visitas presenciais e lançamentos de sistema, elas constituem um processo de trabalho sistêmico que envolve planejamento, articulação com o executivo local e encaminhamentos posteriores. Garantindo o acompanhamento necessário da execução da política pública prestada, além de seu monitoramento e aprimoramento a partir das observações e constatações das inspeções.

O principal objetivo das inspeções das medidas socioeducativas em meio aberto é identificar, junto aos responsáveis pela execução desta política pública, os principais desafios para a efetivação de direitos de adolescentes e jovens do meio aberto, verificando possí-

---

7 Para aprofundar na temática das inspeções judiciais no meio fechado e seu devido lançamento de informações na Plataforma CNIUPS, sugere-se a leitura dos seguintes manuais e guia: (a) Manual Resolução CNJ 77/2009 Inspeções Judiciais em Serviços e Programas de Atendimento Socioeducativo – Meio Aberto, disponível no seguinte link: <https://bibliotecadigital.cnj.jus.br/jspui/bitstream/123456789/931/1/manual-inspecoes-socio-aberto.pdf> ; (b) Manual de orientação técnica para preenchimento do Cadastro Nacional de Inspeções em Programas/Serviços Socioeducativos – Meio Aberto, disponível no seguinte link: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2024/09/manual-preenchimento-cniups-aberto.pdf> ; (c) Guia para preenchimento do Cadastro Nacional de Inspeções em Programas/Serviços Socioeducativos – Meio Aberto, disponível no seguinte link: <https://bibliotecadigital.cnj.jus.br/jspui/bitstream/123456789/853/1/guia-cniups-aberto.pdf> .

8 Mais informações sobre a estruturação e o desenvolvimento de Programas e Serviços de Medidas Socioeducativas em meio aberto – Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade, podem ser acessadas no seguinte Caderno de Orientação Técnica do SUAS [https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia\\_social/Cadernos/caderno\\_MSE\\_0712.pdf](https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/caderno_MSE_0712.pdf) .

veis situações de violações e diligenciando para a superação delas. Contribuindo assim, para a qualificação e o fortalecimento da execução das medidas de meio aberto nos municípios inspecionados.

Além disso, as inspeções em meio aberto são um importante mecanismo para a prevenção e o combate à tortura no âmbito territorial, identificando situações de violências institucionais e interpessoais e tomando as providências cabíveis aos casos concretos. Cabe salientar, que a magistratura e as equipes técnicas responsáveis pelas inspeções judiciais devem estar atentas as vulnerabilidades que envolvem o público, para fomentar junto à rede de proteção social local, estratégias para a superação destes desafios.

As etapas de trabalho previstas para a realização das inspeções judiciais em programas e serviços do meio aberto, são:

- I) o planejamento da inspeção – que engloba o levantamento de informações locais preliminares, a definição do tipo e dos objetivos da visita e em qual programa e/ou serviço.
- II) a realização da inspeção presencial – entendendo as estruturas, estabelecendo diálogos com os gestores e equipes responsáveis pelos serviços/programas/instituições, adolescentes e jovens em cumprimento de medidas, familiares e atores da rede.
- III) o registro e envio das informações no sistema;
- IV) a realização de encaminhamentos e providências necessárias aos pontos de atenção identificados nas inspeções e;
- V) o acompanhamento posterior, junto aos órgãos competentes, até a regularização dos pontos de atenção identificados nas inspeções.

Cabe ressaltar que ainda não houve o desenvolvimento de um Painel BI para os dados estatísticos gerados pelas inspeções do meio aberto, por isto, todas as informações a serem destacadas neste relatório foram coletadas a partir dos relatórios individuais de cada inspeção realizada nos 78 municípios do estado do Espírito Santo, durante os dois semestres em análise.

### **3.1 Quantitativo de inspeções realizadas em 2024**

O estado do Espírito Santo possui 78 municípios distribuídos em 10 regiões administrativas. No ano de 2024, foram realizadas 156 inspeções nos programas e serviços de medidas socioeducativas de meio aberto em todo estado, ou seja, 100% das inspeções judiciais em meio aberto previstas para o ano foram realizadas com êxito.

## 3.2 Indicadores de infraestrutura dos Programas/Serviços inspecionados nos municípios

A análise dos dados obtidos durante as inspeções do meio aberto em 2024 evidenciaram uma significativa oportunidade para o fortalecimento das medidas em meio aberto.

O TJES, por meio do GMF e da Coordenadoria da Infância e Juventude, implementou em 2024 um programa estratégico de fortalecimento do meio aberto que já apresenta resultados concretos:

- Dos 56 municípios que executam medidas em meio aberto, 44 (78,6%) já estruturaram suas Comissões Intersetoriais do SINASE;
- 54 municípios (96,4%) elaboraram seus Planos Municipais de Atendimento Socioeducativo;
- 41 municípios (73,2%) já desenvolveram seus Projetos Políticos Pedagógicos e obtiveram inscrição no CMDCA.

Estes avanços refletem o exitoso trabalho de assessoramento técnico desenvolvido pelo Judiciário junto aos municípios, em parceria com a AMUNES e a Secretaria Estadual de Assistência Social.

Para 2025, o TJES estabeleceu como prioridade a intensificação desta estratégia, com foco especial nas regiões Norte e Sul, onde indicam potencial para ampliação do atendimento descentralizado em meio aberto. Esta iniciativa visa não apenas reduzir a judicialização das medidas mais gravosas, mas também aproximar os adolescentes de seus contextos familiares e comunitários.

Ao final do ano de 2024, 879 adolescentes e jovens estavam em cumprimento de medidas socioeducativas de Liberdade Assistida e 239 em Prestação de Serviços Comunitários no estado do Espírito Santo.

## 4. NOTA SOBRE AS AUDIÊNCIAS CONCENTRADAS

As audiências concentradas no âmbito da socioeducação, foram instituídas, conforme já mencionado no texto introdutório, a partir da Recomendação CNJ nº 98/2021<sup>9</sup>, que acon-

---

9 Para aprofundar na temática das Audiências Concentradas, sugere-se a leitura do “Manual sobre Audiências Concentradas para Reavaliação das Medidas Socioeducativas de Semiliberdade e Internação”, disponível no seguinte link: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/up->

selhou ao Sistema de Justiça a utilização deste formato de audiência para reavaliar as medidas socioeducativas de internação e semiliberdade, preferencialmente a cada 03 (três) meses. Por conseguinte, no ano de 2023 o TJES também instituiu a matéria por meio da Resolução nº 018/2023, indicando à magistratura de referência, a sua realização em todo território Capixaba, conforme as diretrizes e procedimentos orientados pelo Conselho Nacional de Justiça.

Inúmeras são as finalidades previstas para a realização das audiências concentradas e todas elas corroboram com os princípios previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente no que diz respeito à execução das medidas socioeducativas. Neste sentido, os principais marcos a serem observados neste ato estão relacionadas à legalidade, a excepcionalidade da imposição de medidas, a proporcionalidade, a brevidade, a individualização, a mínima intervenção, a não discriminação do adolescente e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

Além disso, as audiências concentradas são um importante mecanismo para garantir a participação efetiva de adolescentes e jovens no processo de reavaliação da medida socioeducativa imposta, além de proporcionar o envolvimento da família no acompanhamento do plano individual de atendimento. O ato também busca integrar o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, fortalecer o monitoramento das unidades e programas socioeducativos, controlar a taxa de ocupação das unidades e, sobretudo, garantir a proteção integral dos direitos de adolescentes e jovens que se encontram privados ou restritos de sua liberdade.

No primeiro semestre de 2024<sup>10</sup>, a Supervisão das Varas da Infância e Juventude em parceria com a Supervisão do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Socioeducativo realizaram um levantamento interno sobre a utilização deste rito no estado do Espírito Santo e identificaram os pontos que serão mencionadas a seguir.

As audiências concentradas têm se consolidado como ferramenta essencial para a gestão qualificada do sistema socioeducativo capixaba. No primeiro semestre de 2024, foram realizadas 172 audiências concentradas, resultando em:

- 74 extinções de medida (43% do total);

---

loads/2021/09/manual-audiencias-concentradas.pdf .

10 O referido levantamento não foi realizado no segundo semestre, tendo em vista a alteração da magistratura de referência de alguns municípios a partir do processo de remoção do TJES. Espera-se que em 2025, o processo de monitoramento as audiências concentradas ocorra durante todo o ano, a cada ciclo de audiências efetivado.

- 24 substituições por medidas menos gravosas (14% do total);
- 67 manutenções de medida (39% do total).

Estes percentuais demonstram a efetividade do instrumento, com 57% dos casos resultando em desvinculação no sistema socioeducativo ou substituição por medida menos gravosa. A atual distribuição de ocupação das unidades, no quantitativo total do sistema (taxa de ocupação de 81%), evidencia o impacto positivo desta abordagem.

Para 2025, o TJES estabeleceu como meta a ampliação do alcance das audiências concentradas para todo o estado, incluindo a realização obrigatória destas nas unidades UNIP I, UNIS, CSE e METROPOLITANA, que atualmente operam com 100% de ocupação. O planejamento prevê a realização de audiências concentradas semestrais nestas unidades, conduzidas preferencialmente em formato presencial, garantindo a participação efetiva dos adolescentes, familiares e rede de atendimento.

## **5. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

O presente relatório, resultado do trabalho articulado da Supervisão das Varas da Infância e Juventude, da Coordenadoria das Varas da Infância e Juventude e do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Socioeducativo, evidencia avanços significativos no sistema socioeducativo capixaba em 2024.

A realização integral das inspeções previstas (78 no meio fechado e 156 no meio aberto) demonstra o compromisso institucional do TJES com o monitoramento sistemático e qualificado da política socioeducativa. Os resultados alcançados são expressivos:

- I) Taxa de ocupação global de 81% no sistema socioeducativo, evidenciando o respeito ao princípio 'numerus clausus' determinado pelo STF;
- II) Regionalização efetiva do atendimento, com distribuição equilibrada entre as três regiões administrativas do estado;
- III) Fortalecimento do meio aberto, com 73,2% dos municípios executores já contando com programas estruturados e inscritos nos respectivos CMDCA's;
- IV) Implementação das audiências concentradas, resultando em 57% de decisões favoráveis à extinção de medidas ou substituição por medida menos gravosa;
- V) Desenvolvimento de protocolos interinstitucionais para atenção qualificada à saúde mental no sistema socioeducativo.

Para 2025, o TJES estabelece como prioridades:

- I) Ampliar a cobertura das audiências concentradas, priorizando as unidades que operam com 100% de ocupação;
- II) Intensificar o assessoramento técnico aos municípios para estruturação plena dos serviços de meio aberto;
- III) Implementar integralmente o protocolo da Política Antimanicomial no sistema socioeducativo;

Estas iniciativas reafirmam o compromisso do Poder Judiciário capixaba com a efetivação dos direitos de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, em consonância com os princípios da proteção integral, brevidade e excepcionalidade, estabelecidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente e pelo Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo.





Poder Judiciário  
**Tribunal de Justiça do  
Estado do Espírito Santo**

